



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Lei Municipal nº 2.336, de 30 de Dezembro de 1997

Autoriza isenção de cobrança de IPTU

RUBEN PAULO WUEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS,

TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial urbano incidente sobre os imóveis inscritos sob os números 01 03 003 0194 001, 01 03 003 0313 001, 01 03 003 0343 001, 01 03 003 0373 001, e 01 03 003 0655 001, em nome da MITRA ANGELOPOLITANA, e 01 02 001 0728 001, em nome da MITRA DIOCESANA DE URUGUAIANA, relativamente aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Ruben Paulo Wuest
RUBEN PAULO WUEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Carlos Binicheski
JOÃO CARLOS BINICHESKI
Sec. Mun. Administração